

# PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

## BOLETIM JURÍDICO Nº 100

**Outubro - 2017**

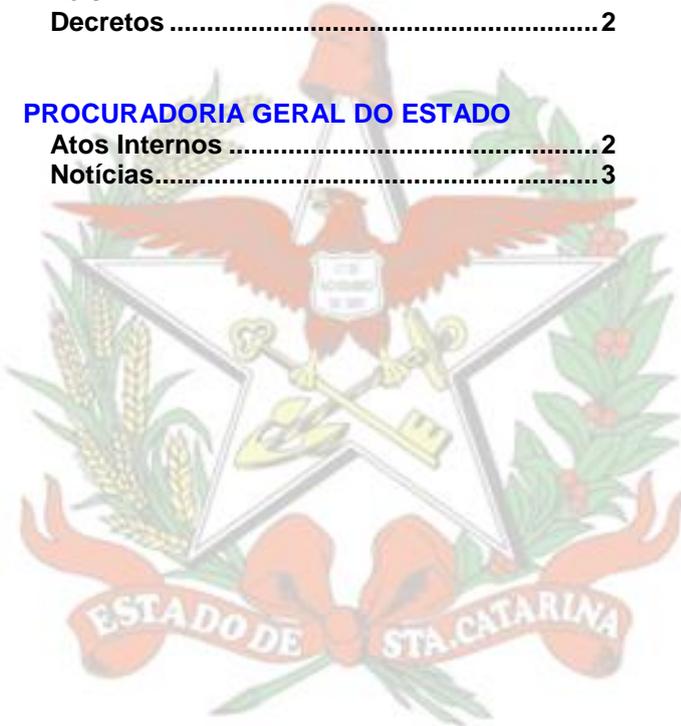
### SUMÁRIO

#### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis .....	2
Decretos .....	2

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Atos Internos .....	2
Notícias.....	3



**GOVERNADOR DO ESTADO**  
João Raimundo Colombo

**PROCURADOR-GERAL  
DO ESTADO**  
João dos Passos Martins Neto

**SUBPROCURADOR-GERAL  
DO CONTENCIOSO**  
Ricardo Della Giustina

**LEGISLAÇÃO****ESTADUAL***Leis***Lei Complementar Nº 706, de 29 de setembro de 2017**

Regulamenta a alínea “b” do inciso II do § 2º do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Lei Nº 17.274, de 5 de outubro de 2017**

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e estabelece outras providências.

**Lei Nº 17.275, de 5 de outubro de 2017**

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito a ser celebrada entre a Celesc Distribuição S.A. e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) e estabelece outras providências.

**Lei Nº 17.276, de 5 de outubro de 2017**

Altera a Lei nº 13.622, de 2005, que normatiza a participação de atletas, representantes de Municípios, nas competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desporto (FESPORTE).

**Lei Nº 17.277, de 5 de outubro de 2017**

Dispõe sobre o dever de os bancos estabelecidos em Santa Catarina oportunizarem o pagamento das faturas de consumo de concessionárias públicas de luz, água, telefonia e gás, pelos guichês de caixa de atendimento presencial existentes no interior de suas agências.

**Lei Nº 17.278, de 5 de outubro de 2017**

Dispõe sobre o embarque e o desembarque de idosos, pessoas com deficiência e mulheres usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros

**Lei Nº 17.292, de 19 de outubro de 2017**

Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência.

**Lei Nº 17.294, de 26 de outubro de 2017**

Altera o art. 2º da Lei nº 17.276, de 2017, que altera a Lei nº 13.622, de 2005, que normatiza a participação de atletas, representantes de Municípios, nas competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desporto (FESPORTE).

**Lei Nº 17.302, de 30 de outubro de 2017**

Institui o Programa Catarinense de Recuperação Fiscal (PREFIS-SC) e estabelece outras providências.

*Decretos***Decreto Nº 1.317, de 29 de setembro de 2017**

Altera o Decreto nº 2.382, de 2014, que dispõe sobre Sistema de Atos do Processo Legislativo e estabelece outras providências.

**Decreto nº 1.322, de 05 de outubro de 2017**

Estabelece normas relativas ao regime de adiamento no âmbito do Poder Executivo e estabelece outras providências.

**Decreto nº 1.331, de 16 de outubro de 2017**

Regulamenta a Lei nº 11.069, de 1998, que dispõe sobre o controle da produção, comércio e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins no território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

**Decreto nº 1.333, de 16 de outubro de 2017**

Regulamenta a Lei nº 13880, de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do Estado e estabelece outras providências.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATOS INTERNOS****Provimento Nº 001/2017 – PGE/Corregedoria**

Institui o Sistema de Supervisão de Atividades dos órgãos setoriais do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta.

**Portaria PGE/GAB Nº 081/2017**

Estabelece que a distribuição das ações judiciais nos Órgãos de Execução Centrais Procuradoria do Contencioso e Procuradoria Fiscal e nas Procuradorias Regionais será realizada independentemente da circunscrição onde tramita o processo.

Parágrafo único: As Chefias poderão instituir núcleos de especialização.

A consultoria jurídica das Agências de Desenvolvimento Regionais será prestada pela Procuradoria Regional geograficamente mais próxima, observadas as demais normas legais e regimentais.

Parágrafo único: Os expedientes administrativos relacionados com as ações judiciais serão distribuídos aos Procuradores do Estado vinculados.

As audiências serão realizadas, preferencialmente, pelo Procurador do Estado geograficamente mais próximo da respectiva comarca, independente da matéria.

Recebida a pendência de designação da audiência, o Procurador do Estado vinculado ao processo solicitará à Chefia sua redistribuição ao Procurador do Estado geograficamente mais próximo, com antecedência.

Previamente ao pedido de redistribuição previsto no §1º deste artigo, o Procurador do Estado vinculado elaborará documento (modelo: Informações p/ Audiência) na pasta digital do processo no Sistema Informatizado de Processos com o seu resumo, indicando, quando cabível, os quesitos e as testemunhas. A carga de processos físicos será realizada, preferencialmente, pela Procuradoria Regional geograficamente mais próxima.

A escala de afastamento para fruição de férias e licença-prêmio deve observar o percentual máximo de afastamento simultâneo de 25% (vinte e cinco) por cento dos Procuradores do Estado lotados no mesmo órgão, área de atuação ou grupo de distribuição, conforme o caso.

Os requerimentos de férias e licença-prêmio deverão ser realizados pela via digital e dirigidos aos endereços eletrônicos institucionais da(s) Chefia(s) imediata(s), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do período da suspensão da distribuição.

**Portaria PGE/GAB Nº 087/2017**

Constitui o Comitê para Análise de sistemas informatizados de gestão de processos judiciais para procuradorias e/ ou escritórios de advocacia, composto por: Corregedor-Geral; Aline Cleusa de Souza; Ana Claudia Allet Aguiar; Celso Antonio de Carvalho; Daniel Cardoso; Francisco José Guardini Nogueira; Gustavo Schmitz Canto; Jair Scrocaro; Sérgio Laguna Pereira; Weber Luiz de Oliveira e Zany Estael Leite Junior.

Compete ao Comitê: pesquisar no mercado os sistemas

informatizados de gestão de processos judiciais; avaliar as soluções pesquisadas para verificar se atendem às necessidades da PGE, e elaborar relatório conclusivo com sugestões de medidas. Parágrafo único. Poderá ser designado Procurador de Estado e/ ou servidor para auxiliar o Comitê.

O Comitê será presidido pelo Corregedor-geral, incumbindo-lhe: convocar os respectivos membros às reuniões e atividades inerentes; designar Procurador do Estado e/ou servidor, na forma do parágrafo único, do art. 2º, desta Portaria; designar membro do Comitê para visita técnica a outras instituições que utilizem soluções que venham a ser analisadas; proferir o voto de qualidade, em caso de empate e decidir as questões omissas e urgentes.

O Comitê será assessorado pelo fiscal do contrato do atual sistema informatizado de gestão de processos judiciais, incumbindo-lhe: apoiar nos aspectos técnicos relacionados ao sistema de gestão de processos judiciais atualmente em uso; apoiar nos aspectos relacionados à infraestrutura tecnológica e apoiar em outras atividades ou ações demandadas pelo Comitê.

As conclusões e proposições do Comitê serão sempre proferidas em colegiado, observando-se quórum de maioria simples.

### **Parecer Nº 435/2017**

Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Autor: Silvio Varela Junior

Ementa: Servidor Público. Policial civil. Pedido de aposentadoria especial com proventos integrais e paridade remuneratória com os servidores ativos. Inexistência de norma autorizativa. Aplicação dos § 3º e 17, do art. 40, da Constituição Federal. Matéria regulamentada pela Lei Fed. nº 10.887/2004. Cálculo dos proventos pela média aritmética simples das maiores remunerações. Questão dirimida pela PGE contrária ao pleito do requerente, nos termos dos Pareceres nºs. 388/15-PGE, 436/15-PGE, 442/15-PGE, 506/15-PGE e 121/16-PGE.

### **Parecer Nº 433/2017**

Interessado: Instituto de Metrologia do Estado de Santa Catarina – Inmetro SC

Autora: Queila de Araújo Duarte Vahl

Ementa: Aposentadoria compulsória por implemento de idade. empregados públicos. aplicação restritiva do Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal aos servidores titulares de cargos efetivos da administração direta, autarquias e fundações, segundo entendimento firmado pelo STF. Tema 763. Inaplicabilidade aos empregados do Inmetro.

### **Parecer Nº 422/2017**

Interessado: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Autora: Queila de Araújo Duarte Vahl

Interessado: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Ementa: Servidor público. Licença para tratar assuntos particulares. Art. 77 da Lei 6.745/1985. Ato discricionário da Administração. Cabe à autoridade competente, em ato motivado, realizar a análise da conveniência e oportunidade de deferimento do pedido de afastamento para tratar de assuntos particulares.

## **NOTÍCIAS**

### **PGE/SC deverá cobrar 77 mil devedores de IPVA por meio do protesto em cartório**

Devedores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em Santa Catarina serão cobrados por meio do protesto em cartório. A iniciativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE) busca receber cerca de R\$ 90 milhões de 77 mil contribuintes que não pagaram o tributo entre 2013 e 2016. A cobrança dos devedores do Estado pelo protesto em cartório foi efetivada em 2014, através do Decreto Nº 2.429, e encontra respaldo na Lei Federal Nº 12.767/2012. A norma autoriza a PGE a efetuar o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa.

O sistema funciona da seguinte forma: a Procuradoria remete o título para o cartório e o contribuinte tem três dias para fazer o pagamento. Caso o débito não seja quitado, o tabelionato faz o

protesto e o devedor é inscrito nos cadastros de inadimplentes, como SPC e Serasa.

Desde o início da nova modalidade de cobrança, o Estado conseguiu recuperar R\$ 44 milhões, R\$ 21 milhões pagos à vista e R\$ 23 milhões parcelados.

Esta será a primeira vez que as dívidas de IPVA serão encaminhadas para os cartórios. Antes, a maioria dos protestos correspondia ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e ao Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD).

Desde o começo da iniciativa, o percentual médio de pagamento dos títulos protestados no Estado foi de 15%.

Segundo o procurador do Estado Ricardo de Araújo Gama, um dos responsáveis pelo sistema, esse índice é muito maior do que a cobrança judicial, que tem retorno médio de 3%.